



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA DEP. GRACIANO ALMEIDA, N. 10, BAIXA VERDE - Bairro CENTRO - CEP 68430000 - Igarapé-Miri - PA

Ofício ZE nº 17 / 2024 - TRE/JUIZE/06º ZE

Igarapé-Miri, 05 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Cardoso Marques
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Rua Major Lira Lobato, Cidade Nova

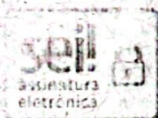
Assunto: Cassação de Mandato.

Senhor Presidente,

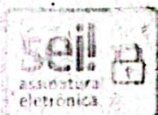
De ordem do Excelentíssimo Senhor Arnaldo José Pedrosa Gomes, juiz eleitoral da 06ª ZE/PA, informo a Vossa Excelência que foram anulados os diplomas de MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO, CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR e RAIMUNDO DA CONCEICAO NAHUM, candidatos a vereador(a) eleitos pelo partido PSD pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Decisão que segue anexa, sendo assim, sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo o que se apresenta, renovo os votos de estima e consideração.

Alex Adam Ramos de Aquino
Chefe de Cartório da 06ª ZE/PA



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO JOSE PEDROSA GOMES, Juiz Eleitoral**, em 05/03/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ADAM RAMOS DE AQUINO, Chefe de Cartório**, em 05/03/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2148675 e o código CRC 00952FFC.



Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CNPJ: 14.091.649/0001-70

0000404-56.2024.6.14.8006

RECEBIMENTO

2148675v3

Em: 05/03/2024

Maxilene Maria Cardoso
Chefe de gabinete-CMIM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600001-84.2021.6.14.0006 - IGARAPÉ-MIRI - PARÁ
RELATOR: MINISTRO ANDRÉ RAMOS TAVARES
AGRAVANTE: CELMA RODRIGUES BARROS, ANTONIO MARCOS QUARESMA FERREIRA, PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - MUNICIPAL
AGRAVADA: MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO, ROSICLEIDE PINHEIRO DE SOUSA, ELEN GLEISE PANTOJA DE SOUZA
AGRAVADO: CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR, RAIMUNDO DA CONCEICAO NAHUM, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - MUNICIPAL.

COMUNICAÇÃO

Ao Juízo Eleitoral da 06ª Zona Eleitoral de Igarapé-Miri/PA,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, acolheu a preliminar de ilegitimidade recursal do PROS e, no mérito, deu provimento ao agravo e parcial provimento ao recurso especial interpostos por Celma Rodrigues Barros e Antônio Marcos Quaresma Ferreira para julgar procedentes os pedidos formulados na AIME, a fim de decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Social Democrático (PSD) nas eleições proporcionais de 2020 do Município de Igarapé-Miri/PA; cassar o respectivo DRAP e, por consequência, o diploma dos candidatos a ele vinculados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; determinando, ainda, a execução imediata da decisão, independentemente de publicação, nos termos do voto do Relator.

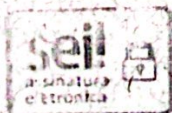
Seguem anexas a comunicação (SEI nº 2146667) e a certidão de julgamento (SEI nº 2146669) para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Belém, 04 de março de 2024.

FERNANDA MOREIRA SOUSA

Secretária Judiciária



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA MOREIRA SOUSA, Secretária, em 04/03/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Brasília, 1 de março de 2024.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600001-84.2021.6.14.0006 - IGARAPÉ-MIRI - PARÁ
RELATOR: MINISTRO ANDRÉ RAMOS TAVARES
AGRAVANTE: CELMA RODRIGUES BARROS, ANTONIO MARCOS QUARESMA FERREIRA, PARTIDO
REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - MUNICIPAL
AGRAVADA: MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO, ROSICLEIDE PINHEIRO DE SOUSA, ELEN GLEISE
PANTOJA DE SOUZA
AGRAVADO: CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR, RAIMUNDO DA CONCEICAO NAHUM, PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATICO (PSD) - MUNICIPAL.

COMUNICAÇÃO

À SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Comunico que o Tribunal Superior Eleitoral, em Sessão Virtual Ordinária de 23 a 29.02.2024, julgou o AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600001-84.2021.6.14.0006 - IGARAPÉ-MIRI - PARÁ e, por unanimidade, acolheu a preliminar de ilegitimidade recursal do PROS e, no mérito, deu provimento ao agravo e parcial provimento ao recurso especial interpostos por Celma Rodrigues Barros e Antônio Marcos Quaresma Ferreira para julgar procedentes os pedidos formulados na AIME, a fim de decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Social Democrático (PSD) nas eleições proporcionais de 2020 do Município de Igarapé-Miri/PA; cassar o respectivo DRAP e, por consequência, o diploma dos candidatos a ele vinculados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; determinando, ainda, a execução imediata da decisão, independentemente de publicação, nos termos do voto do Relator.

Segue anexa cópia da certidão de julgamento, lavrada nos referidos autos.

Eventuais respostas devem ser enviadas mediante peticionamento intermediário no Processo Judicial Eletrônico.

Respeitosamente,

Enimar Moreira Cunha
Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

Assinado eletronicamente por: Enimar Moreira Cunha
01/03/2024 17:12:38
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 160192394



24030117123846100000158860595

01/03/2024



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (12626) Nº 0600001-84.2021.6.14.0006

AGRAVANTE: CELMA RODRIGUES BARROS

ADVOGADO: INGRID DAS NEVES MOREIRA - OAB/PA30050

ADVOGADO: JOAO EUDES DE CARVALHO NERI - OAB/PA11183-A

AGRAVANTE: ANTONIO MARCOS QUARESMA FERREIRA

ADVOGADO: INGRID DAS NEVES MOREIRA - OAB/PA30050

ADVOGADO: JOAO EUDES DE CARVALHO NERI - OAB/PA11183-A

AGRAVANTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - MUNICIPAL

ADVOGADO: INGRID DAS NEVES MOREIRA - OAB/PA30050

ADVOGADO: JOAO EUDES DE CARVALHO NERI - OAB/PA11183-A

AGRAVADA: MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO

ADVOGADO: JULIANA CASTRO BECHARA - OAB/PA14082-A

ADVOGADO: ANTONIO JOAO SA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PA25787

ADVOGADO: JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - OAB/PA17967-A

ADVOGADO: JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - OAB/PA18476-A

AGRAVADO: CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR

ADVOGADO: JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - OAB/PA18476-A

ADVOGADO: SHIRLEY VIANA MARQUES - OAB/PA14940

ADVOGADO: JULIANA CASTRO BECHARA - OAB/PA14082-A

ADVOGADO: JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - OAB/PA17967-A

AGRAVADO: RAIMUNDO DA CONCEICAO NAHUM

ADVOGADO: JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - OAB/PA18476-A

ADVOGADO: JULIANA CASTRO BECHARA - OAB/PA14082-A

ADVOGADO: ANTONIO JOAO SA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PA25787

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - OAB/PA21820-A

AGRAVADA: ROSICLEIDE PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ALTAIR KUHN - OAB/PA9488

AGRAVADA: ELEN GLEISE PANTOJA DE SOUZA

ADVOGADO: MANOEL ALMIR CARDOSO DA COSTA - OAB/PA15279

AGRAVADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - MUNICIPAL.

ADVOGADO: MANOEL ALMIR CARDOSO DA COSTA - OAB/PA15279

FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

ORIGEM: IGARAPÉ-MIRI - PARÁ

3ª Sessão Virtual ordinária de 23 a 29.02.2024

RELATOR(A): MINISTRO(A) ANDRÉ RAMOS TAVARES

PRESIDENTE: MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Tribunal Regional
PJe - Processo J



Numero: 060

Classe: An
Orgão

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, acolheu a preliminar de ilegitimidade recursal do PROS e, no mérito, deu provimento ao agravo e parcial provimento ao recurso especial interpostos por Celma Rodrigues Barros e Antônio Marcos Quaresma Ferreira para julgar procedentes os pedidos formulados na AIME, a fim de decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Social Democrático (PSD) nas eleições proporcionais de 2020 do Município de Igarapé-Miri/PA; cassar o respectivo DRAP e, por consequência, o diploma dos candidatos a ele vinculados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; determinando, ainda, a execução imediata da decisão, independentemente de publicação, nos termos do voto do Relator.

Acompanharam o Relator, a Ministra Cármen Lúcia e os Ministros Nunes Marques, Raul Araújo, Isabel Gallotti, Floriano de Azevedo Marques e Alexandre de Moraes (Presidente).

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (Presidente), Cármen Lúcia, Nunes Marques, Raul Araújo, Isabel Gallotti, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 1 de março de 2024.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe de Plenário



Assinado eletronicamente por: **JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS**
01/03/2024 12:30:25
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 160189340



24030112302276400000158857440

05/03/2024

Número: 0600505-27.2020.6.14.0006

Classe: APURAÇÃO DE ELEIÇÃO

Órgão julgador: 006ª ZONA ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA

Última distribuição : 27/10/2020

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Apuração/Totalização de Votos

Objeto do processo: Eleições Municipais 2020. Apuração de Eleição (AE). Igarapé-Miri/PA.

Segredo de Justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
JUIZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA (INTERESSADO)	

Outros participantes
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122180816	04/03/2024 17:27	Despacho	Despacho



**JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARA
JUÍZO DA 6ª ZONA ELEITORAL – IGARAPÉ-MIRI/PA**

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600505-27.2020.6.14.0006 / 006ª ZONA
ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA
INTERESSADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE IGARAPÉ-MIRI PA**

DESPACHO

R. H.

Considerando os termos da Informação ID.122180800 e os documentos extraídos do processo SEI nº 0002893-84.2024.6.14.8000 determino:

- I – A atualização no sistema CAND do registro do DRAP do Partido Social Democrático (PSD) para indeferido;
- II – A atualização no sistema CAND do registros dos candidatos MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO, CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR, RAIMUNDO DA CONCEICÃO NAHUM, ROSICLEIDE PINHEIRO DE SOUSA, ELEN GLEISE PANTOJA DE SOUZA, GRACIELE DE SOUSA FERREIRA, SELMA DO SOCORRO CASTRO PATROCINIO, AGNALDO CASTRO PANTOJA, ARISTEU CONCEICAO PINHO, JOAO GILCLEI CARDOSO RODRIGUES, JOELSON SOARES CORREA, JOELSON DOS REIS PANTOJA, JOSIAS DOS SANTOS BELO, FRANCISCO DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR, MARIZA MARIA MACHADO QUARESMA, JOSÉ ANTÔNIO QUARESMA MIRANDA, JONILSON ANTUNES BARBOSA, MANOEL SANTANA GOMES PINHO, VLADIMIR SANTA MARIA AFONSO JUNIOR para constar como indeferido;
- III – A anulação do diploma de MIELLE DE JESUS MENDES FIGUEIREDO, CLAUDIO PINHEIRO BASTOS JUNIOR e RAIMUNDO DA CONCEICAO NAHUM, candidatos a vereador(a) eleitos pelo partido PSD, cientificando o Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri para adoção das medidas cabíveis;
- IV - Que seja retotalizado os votos no sistema SISTOT, procedendo-se o reprocessamento para contemplar as novas situações jurídicas ocorridas após a realização do pleito de 2020, por força do Art. 216 e § 1º da Resolução TSE nº 23.611/2019, com nova totalização dos resultados;
- V - A publicação de Edital convocatório dos partidos políticos, OAB e Ministério Público Eleitoral para acompanhar o reprocessamento do resultado, a ocorrer no próximo dia 11 de

de 2024 (segunda-feira), às 13:00 (treze) horas, no prédio do Fórum Eleitoral de Igarapé-Miri;
- Ao Cartório Eleitoral para as providências pertinentes.

Igarapé-Miri/PA, 4 de março de 2024.

ARNALDO JOSÉ PEDROSA GOMES

Juiz Eleitoral